

Índice

Índice	1
1. Objectivo	2
2. Âmbito	2
3. Referências	2
4. Definições / Abreviaturas	2
5. Responsabilidades	2
6. Modo de Proceder	2
6.1. Fluxograma	2
6.2. Descrição	2
6.2.1. INSTRUÇÃO DO PROCESSO	2
6.2.2. REGRAS A TER EM CONTA NA ELABORAÇÃO DO PROJECTO E EM OBRA	4
6.2.3. DEFERIMENTO DO PROJECTO	7
6.2.4. RAMAIS DE LIGAÇÃO	7
6.2.5. AMPLIAÇÕES DE REDE	8
6.2.6. VISTORIAS	9
6.2.7. PEDIDOS DE RAMAIS PARA CONSTRUÇÕES ANTIGAS OU DE GÉNESE ILEGAL	9
6.2.8. PEDIDOS DE DIVISÃO DE ÁGUA E CONTADORES PARA O CONDOMÍNIO	10
6.2.9. MUDANÇA DE LOCAL DE CONTADOR	11
6.2.10. RAMAIS DE REGA	11
6.2.11. RAMAIS PARA OBRAS DA CMC	12
6.2.12. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM OBRA	12
6.2.13. REMODELAÇÃO DAS REDES PREDIAIS	12
6.2.14. ANEXO - DESENHOS TIPO	12
6.3. Requisitos de Ambiente e Segurança	14
Segurança	14
Acção Geral de Prevenção	14
Riscos	14
Em caso de detecção de FUGA ou DERRAME ACIDENTAL	14
Em caso de Exposição/Contacto ou Acidente	14
Ambiente	14
Acção de Prevenção	14
Impactes	14
Em caso de ACIDENTE	14

1. Objectivo	2. Âmbito
Descrever as normas de elaboração dos processos de redes prediais de águas e águas residuais, documentação necessária, bem como os desenhos tipo a adoptar interna e externamente.	Aplica-se a os Clientes e Colaboradores da Águas de Cascais.
3. Referências	4. Definições / Abreviaturas
FPR 02001	Os conceitos e siglas usados neste documento podem ser encontrados na EAD 12002.
5. Responsabilidades	
NA	
6. Modo de Proceder	

6.1. Fluxograma

NA

6.2. Descrição

6.2.1. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Os Processos Prediais são entregues no Atendimento Presencial na Loja de Cascais, e feito o pagamento de acordo com o tarifário no acto da entrega. Deve ser entregue uma colecção do projecto em papel e uma digital em CD, que constituem o processo da AdC.

Se o promotor pretender ficar com uma cópia em papel aprovada pela AdC, deverá entregar duas cópias em papel e o CD, devendo, após o deferimento, levantar a sua colecção no AP.

Caso o projecto esteja em nome do arrendatário, deverá ser entregue cópia do contrato de arrendamento em que esteja explícito a autorização do proprietário para a execução de obras.

Após apreciação e aprovação, é emitida carta de deferimento do projecto e enviada ao cliente.

Os projectos das especialidades de AA e AR, devem ser instruídos de acordo com os pontos seguintes:

6.2.1.1. Projecto Inicial/Alterações:

Cada colecção do projecto das redes prediais, quer em papel quer a digital em formato PDF e DWF, é constituída por peças escritas e desenhadas numeradas e rubricadas pelo Técnico Responsável, sendo instruída do seguinte modo:

Peças escritas:

- a. Ficha técnica (MOD 02042), devidamente preenchida e assinada pelo Requerente e pelo Técnico autor do projecto;
- b. Declaração da Associação Profissional ou Ordem a que o Técnico pertence;
- c. Termo de responsabilidade do técnico autor do projecto com reconhecimento da assinatura no acto da entrega;
- d. Memória descritiva e justificativa com cálculo hidráulico;

Peças desenhadas:

- e. Planta de localização à escala 1:1000, adquirida ou retirada do site da CMC, com a construção implantada;

- f. Planta de implantação à escala 1:100 ou superior, onde esteja explícita a totalidade do terreno, com indicação das áreas a ceder à CMC se for o caso, e com a localização dos ramais de ligação a executar ou já existentes;
- g. Plantas de todos os pisos, por especialidade;
- h. Cortes necessários à correcta interpretação do projecto;
- i. Pormenores construtivos;
- j. Caso se trate de um projecto de ampliação de uma construção existente, devem ser entregues plantas onde esteja explícita a área a ampliar.

Para a execução dos projectos, a Águas de Cascais fornece informação sobre a localização da rede pública de abastecimento de água, bem como a sua pressão, e da localização e cotas das caixas da rede de águas residuais existentes, mediante o preenchimento do MOD 02075, que deve ser entregue no Atendimento Presencial acompanhado da planta de localização à Esc.1:1000, com a construção implantada.

Se o projecto das especialidades se destinar a um processo de licenciamento, deverá ser entregue a cópia completa da carta de deferimento do projecto de arquitectura emitida pela CMC, incluindo todas as condicionantes impostas por essa entidade, nomeadamente no que respeita a infra-estruturas ou áreas de cedência, que tenham de ser executadas/alteradas no âmbito do projecto.

6.2.1.2. Tela Final

O processo de Telas Finais só será entregue se tiver sido solicitado pela fiscalização da AdC, após vistoria efectuada.

É constituído por uma colecção em papel e uma digital em CD numerada e rubricada pelo Técnico Responsável, instruídas do seguinte modo:

Peças escritas:

- a. Ficha técnica (MOD 02042), devidamente preenchida e assinada pelo Técnico Responsável;
- b. Declaração da Associação Profissional ou Ordem a que o Técnico pertence;
- c. Termo de responsabilidade do Técnico Responsável com reconhecimento da assinatura no acto da entrega;
- d. Memória descritiva e justificativa;

Peças desenhadas:

- e. Cópia da planta de localização à escala 1:1000, com a construção implantada;
- f. Planta de implantação à escala 1:100 ou superior, onde esteja explícita a totalidade do terreno e com a localização dos ramais de ligação a executar e/ou existentes;
- g. Plantas de todos os pisos e um corte representativo, no mínimo;

Em ambos os casos, no acto da entrega são exibidos:

- o B.I. ou Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte do proprietário;
- o B.I. ou Cartão de Cidadão ou Cartão Profissional do Técnico com assinatura legível.

6.2.2. REGRAS A TER EM CONTA NA ELABORAÇÃO DO PROJECTO E EM OBRA

O projecto deve ser elaborado de acordo com o estipulado no RGSPDADAR (Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto), no Regulamento de Serviços do Sistema Municipal de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Cascais (Regulamento n.º 253/2016, de 11 de março (II SERIE), nos Regulamentos de Incêndio e demais legislação em vigor.

Os edifícios com mais de cinco pisos devem ser dimensionados considerando um valor de pressão de 300 kPa mesmo que a pressão disponível na rede seja superior.

Devem ainda observar-se as seguintes regras:

6.2.2.1. Ampliações das redes públicas

Sempre que não existam redes públicas junto ao terreno que permitam a ligação da construção a edificar será necessário prever a sua ampliação, devendo ser incluído no processo das redes prediais o projecto de execução das ampliações de rede necessárias.

Os projectos das redes a ampliar devem cumprir as regras para as redes públicas definidas no Manual dos Processos de Loteamento e no RUEM - Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Cascais (Regulamento n.º 78/2013, SÉRIE II, de 8 de março).

Caso se trate de uma ampliação da rede de água com extensão inferior a 150 m poderá ser dispensado o projecto de execução.

6.2.2.2. Contadores

Os contadores devem ser localizados de forma a permitirem o acesso para leituras, manutenção e substituição. A colocação dos contadores é sempre efectuada pela AdC não sendo permitido o seu manuseamento por outras entidades. Cada fracção ou unidade de utilização deverá ter o seu contador, devendo ser instalados de acordo com os seguintes regras:

- Em bateria no muro da vedação, com leitura pelo exterior. No caso de edifícios confinantes com o arruamento em que não seja possível a colocação dos contadores no exterior, deverão ficar no piso térreo na zona de entrada do prédio, em espaço comum. As portas das caixas ou bateria devem ter trinco ou fechadura triangular.
- Sempre que haja mais do que um contador, serão instaladas torneiras de corte de abastecimento vulgarmente designadas “olho de boi”. Estas e o local do contador devem estar identificados em relação ao local de consumo. Após a ligação à rede pública é interdito o manuseamento dos olhos de boi por particulares.
- A altura máxima dos contadores é de 1.10 m;
- O calibre dos contadores é definido pela Águas de Cascais, S.A., devendo o projecto indicar os caudais de cálculo para cada tipo de utilização. O calibre mínimo admitido é de 20 mm.
- Num condomínio fechado, os contadores devem ser localizados em bateria no muro de vedação com leitura pelo exterior. Em condomínios de grande dimensão e elevado nº de contadores em que não seja viável o descrito acima, será colocado um contador totalizador no limite da propriedade, ficando os contadores parciais em local acessível nos edifícios a abastecer.

6.2.2.3. Condomínios

A gestão e manutenção das redes no interior de condomínios são da responsabilidade destes.

6.2.2.4. Efluentes industriais

Só serão aceites ligações ao colector público de efluentes com características de águas residuais domésticas.

O projecto de instalações onde sejam produzidas águas residuais industriais deverá definir o tipo de tratamento a ser executado conforme preconizado no Dec. Reg. 23/95, antes de serem lançados no colector. Nestes casos e após entrada em funcionamento da respectiva ETARI (Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais) deverão ser enviadas à AdC, análises ao efluente comprovando a eficácia do tratamento.

As análises a efectuar ao efluente deverão ser compostas a 24h e ter em atenção o regime de descargas de águas residuais produzidas. Deverão ser contemplados os parâmetros necessários de acordo com o processo de laboração em causa. A AdC reserva-se o direito de poder solicitar a análise a outros parâmetros relacionados com o referido processo de laboração.

O licenciamento da descarga de efluentes industriais no colector de ARD, deverá ser solicitado à AdC mediante o preenchimento do MOD 02118 - Requerimento de Ligação ao Sistema de Águas Residuais Industriais, e ficará dependente dos resultados das análises laboratoriais e da respectiva ponderação e verificação da conformidade legal, por parte da AdC.

Após o licenciamento a indústria deverá implementar um sistema de auto controlo, o qual consistirá em realização de análises trimestrais aos parâmetros previamente acordados com a AdC, cujos resultados deverão ser dados a conhecer a esta empresa.

6.2.2.5. Fossas

No caso de arruamentos onde não exista rede pública de águas residuais domésticas e não haja viabilidade de execução de ampliação da mesma, a rede predial deve ser ligada a fossa estanque devidamente impermeabilizada. Deverá ser localizada de forma a permitir o acesso à viatura limpa-fossas que irá assegurar o despejo da mesma.

Se for utilizada ETAR ou fossa séptica com descarga no solo ou linha de água, o que não é recomendado pela AdC para a generalidade dos casos, a utilização do domínio público hídrico inerente deverá ser licenciada pela Agência Portuguesa do Ambiente, conforme legislação em vigor.

6.2.2.6. Furos de captação de água

Os furos e poços de captação de água devem ser licenciados pela Agência Portuguesa do Ambiente. Não é permitida a ligação entre a rede proveniente de furos ou poços e a rede de abastecimento de água proveniente da rede pública. Os dispositivos alimentados pela rede de furos ou outras origens próprias, devem estar devidamente identificados, com a inscrição "água de furo", por exemplo.

Nos casos em que a água proveniente de captações próprias seja encaminhada para a rede pública de drenagem de águas residuais domésticas, situação excepcional apenas aceite quando não houver pública rede de abastecimento de água na proximidade, será necessário a instalação de um contador na origem própria para controle e facturação dos volumes descarregados.

6.2.2.7. Piscinas

As piscinas devem ser abastecidas através de torneiras de jardim ou depósito de compensação não podendo haver ligação entre a rede predial alimentada pela rede pública e a rede de recirculação da água da piscina. A descarga da piscina deverá ser ligada à rede predial de águas pluviais.

6.2.2.8. Ramal de introdução

Define-se como ramal de introdução o troço de canalização da rede predial de água compreendido entre o limite da propriedade e o contador ou bateria de contadores. Deverá ser projectado e executado preferencialmente em PEAD, de acordo com desenhos tipo da Águas de Cascais, S.A, e ter o trajecto mais curto possível. Poderá ser utilizado outro material, devidamente homologado, devendo neste caso terminar num acessório que permita a ligação ao PEAD do ramal de ligação. A canalização do ramal de introdução deve ser instalada em zona comum não podendo ficar em espaços privados não acessíveis.

Nas obras de reabilitação das redes prediais de edifícios existentes, se os contadores não se encontrarem em bateria, o ramal de introdução (coluna do edifício) deverá ter no seu início um acessório de ligação compatível com PEAD.

6.2.2.9. Rede de incêndio

A rede interna de combate a incêndio deverá ser projectada de acordo com a legislação e regulamentos em vigor, possuir contador e válvula de retenção a jusante deste.

6.2.2.10. Rede pública de águas residuais

A rede pública de drenagem é separativa. Sempre que no arruamento não exista rede pública de águas pluviais deverá fazer-se o escoamento destas por drenagem superficial, infiltração no solo ou descarga na valeta do arruamento.

As águas residuais recolhidas abaixo do nível do arruamento devem ser sempre bombeadas para o nível deste. As estações elevatórias devem cumprir o disposto no Dec. Reg. n.º 23/95, devendo os poços de bombagem de ARD ser devidamente impermeabilizados e pintados com epoxy.

6.2.2.11. Retentores de gorduras/hidrocarbonetos

Deverão ser instalados sempre que haja produção de efluentes com elevado teor de óleos e gorduras como é o caso de restaurantes e similares, postos de abastecimento de combustíveis, lavagens de automóveis, oficinas, etc. Estes efluentes depois de passarem pelo separador deverão ser ligados à rede predial doméstica, devendo evitar-se que a este afluam águas pluviais. A rede de lavagem dos parques de estacionamento cobertos deve ser ligada à rede predial doméstica, após passagem por separador de hidrocarbonetos.

Após entrada em funcionamento devem, periodicamente, ser enviados à AdC os comprovativos de manutenção destes equipamentos.

6.2.2.12. Reservatórios na rede Predial

Nos termos do Artº 28º do Regulamento de Serviços, não é permitida a recepção de Água Destinada Ao Consumo Humano em reservatórios que existam nos prédios e de onde derive depois a rede de distribuição interior.

Em casos especiais, suscitados por razões técnicas das redes pública e/ou privada ou de segurança das atividades e dos imóveis, poderão ser autorizados, caso a caso, pela AdC, devendo ser instalado a montante do mesmo um contador, localizado no limite da propriedade cumprindo o disposto no ponto 6.2.2.2.

O reservatório deverá possuir descarga de superfície e de fundo para limpeza e ser garantida a renovação da água para manutenção da sua qualidade. Será da responsabilidade do proprietário ou condomínio assegurar, no mínimo, uma ação de limpeza e desinfeção em cada ano civil, devendo ser entregue à AdC o boletim de análises realizadas à água do reservatório e respetivo relatório.

6.2.2.13. Sobrepressores

Nos termos do nº 2 do art.º 29 do Regulamento de Serviços, qualquer sistema hidropressor deverá ter a montante um reservatório e um contador totalizador. O reservatório deverá cumprir o disposto no ponto anterior no que respeita à sua instalação e utilização.

São encargos dos proprietários ou dos condomínios todas as despesas com dispositivos que visem aumentar a pressão no Sistema Predial, quando se encontrem instalados ou sejam necessários em novas construções, para obter pressões adequadas de serviço.

6.2.3. DEFERIMENTO DO PROJECTO

Após a análise do projecto, sendo aprovadas, pela Águas de Cascais, S.A., as condições de ligação das redes prediais às redes públicas, será comunicado por carta ao requerente assim como as condicionantes da aprovação que terão que ser cumpridas em obra.

Se houver necessidade de esclarecimentos ou correcções ao projecto será comunicado ao Cliente por escrito ficando o processo a aguardar o contacto do mesmo. Caso as alterações necessárias não sejam apresentadas no prazo de 15 dias, será cobrada uma nova apreciação de projecto.

Após o deferimento, o proprietário deverá levantar no Atendimento Presencial uma colecção do projecto, o que poderá também ser feito pelo técnico responsável. Caso haja necessidade de serem levantadas por terceiros deverá ser apresentada uma declaração passada por um dos primeiros em como autorizam o levantamento do projecto, acompanhada de cópia de documento de identificação.

6.2.4. RAMAIS DE LIGAÇÃO

Os ramais de ligação das redes prediais às redes públicas serão sempre executados pela Águas de Cascais, S.A. ou por quem esta empresa indicar, após aprovação em obra das condições de ligação.

Sempre que estes sejam executados sem autorização da Águas de Cascais, S.A., será feita participação à Polícia Municipal, e deverá ser reposta a situação inicial.

6.2.4.1. Ramais Provisórios

Após o licenciamento/autorização da obra pela CMC, deverá ser pedido o ramal provisório para a obra em questão. Caso o pedido seja feito pelo empreiteiro ou outro, deverá ser apresentada cópia da adjudicação da obra ou declaração de autorização do proprietário para esse efeito. Cada obra terá que ter o seu ramal provisório, independentemente de existirem uma ou mais obras adjacentes do mesmo promotor.

O Cliente deverá entregar no Atendimento Presencial:

- O MOD 02117 - Requerimento - Processos Prediais, devidamente preenchido;
- Cópia da licença/autorização de construção/comprovativo de entrega de comunicação prévia, apresentando o original para confirmação. Caso se trate de uma prorrogação da licença, será sempre necessária a cópia da licença original;
- Cópia da planta de localização.

No acto da entrega dos documentos procederá ao respectivo pagamento de acordo com o tarifário.

Os ramais provisórios serão retirados com a caducidade da licença de construção ou com a execução do ramal definitivo.

Os ramais de esgotos para os estaleiros de obra são, sempre que possível, executados de forma definitiva para evitar cortes desnecessários nos pavimentos e caixas de visita. Deverá ser executada a caixa de ramal no local do ramal definitivo projectado. Após medição é executado o ramal de acordo com o definido no projecto aprovado.

6.2.4.2. Ramais Definitivos

Na fase de conclusão da construção do edifício o Cliente deverá solicitar os ramais definitivos de Águas de Abastecimento e de Águas Residuais bem como as vistorias às redes prediais.

Será entregue no Atendimento Presencial:

- O MOD 02117 - Requerimento - Processos Prediais;
- O MOD 02033 - Pedido de Vistoria - Condições de Ligação das Redes Públicas às Redes Prediais, assinado pelo Técnico Responsável;
- Cópia da licença/autorização de construção.

No acto da entrega será efectuada a marcação das vistorias e respectiva cobrança.

Se a construção se inserir numa área urbana de génese ilegal, será solicitada uma declaração da Associação de Proprietários em como é aderente ao processo de reconversão e tem as quotas em dia.

Se a construção não pertencer ao Concelho de Cascais e pretender ser ligada às redes de Cascais, será analisada a viabilidade de ligação mediante autorização escrita passada pelo Município onde a construção está inserida.

6.2.5. AMPLIAÇÕES DE REDE

Sempre que sejam necessárias ampliações de rede serão efectuadas em simultâneo com o ramal provisório. Caso o Cliente pretenda executar a ampliação aquando da execução do ramal definitivo, deve formalizar este pedido por escrito evidenciando os motivos pelos quais os solicita. Será avaliada a viabilidade técnica do pedido em deslocação ao local e na presença do Cliente.

Deverá ser entregue na Águas de Cascais, em simultâneo, com o pedido de ramal provisório ou definitivo:

- O MOD 02019 - Pedido de Vistoria;
- O MOD 02097 - Declaração de Responsabilidade do Empreiteiro;
- Cópia de alvará de 2ª Categoria, 6ª Subcategoria.

É da responsabilidade do proprietário solicitar à CMC as autorizações necessárias para intervenção na via pública, de acordo com o disposto no RUEM. Após licenciamento por parte desta entidade, deverá ser comunicado o início da obra à Fiscalização de Obras da AdC para se proceder ao acompanhamento da mesma.

Após execução, deverão ser entregues as telas finais das redes executadas georreferenciadas em PT-TM06/ETRS 89.

Em ampliações sem projecto de execução serão dispensadas as telas finais.

6.2.6. VISTORIAS

As vistorias serão executadas pela fiscalização no dia previamente marcado. Será verificada a conformidade da obra com o projecto aprovado, sendo entregue ao Cliente ou seu representante em obra, o MOD 02088 com o registo do resultado da vistoria.

As canalizações do ramal de introdução, ligação aos contadores, deverão estar à vista e só poderão ser tapadas após a vistoria. De igual modo deverão estar descobertas as caixas de visita das redes de águas residuais.

As vistorias serão reprovadas se:

- Existirem não conformidades de execução em obra. Deverão ser corrigidas num prazo máximo de 15 dias após o que o Cliente deve marcar nova vistoria através do Atendimento Presencial.
- A obra não estiver de acordo com o projecto aprovado. Deverá ser apresentada Tela Final ou Projecto de Alterações conforme for solicitado pela fiscalização e registado no MOD 02088, num prazo máximo de 30 dias.

O Projecto ou Tela Final deverá ser instruído de acordo com o definido nos pontos **6.2.1.1** e **6.2.1.2**.

6.2.7. PEDIDOS DE RAMAIS PARA CONSTRUÇÕES ANTIGAS OU DE GÉNESE ILEGAL

Os pedidos de ramal para casas já edificadas, antigas, ilegais ou em remodelação mas sem projecto de arquitectura a decorrer na CMC, devem ser instruídos do seguinte modo, conforme se trate de:

6.2.7.1. Construções antigas (edifícios com licença de utilização ou anteriores a 1951)

a) Construções sem projecto na AdC :

- O MOD 02117 - Requerimento - Processos Prediais;
- O MOD 02033 - Pedido de Vistoria - Condições de Ligação das Redes Públicas às Redes Prediais;
- Cópia da licença de utilização ou registo do prédio na Repartição de Finanças;
- Tela Final das redes prediais executadas, constituídas por:
 - o Ficha Técnica (MOD 02042) preenchida e assinada por Técnico Responsável ou Proprietário;
 - o Planta de localização à escala 1:1000, com o local devidamente assinalado e informada sobre a existência de redes pela AdC;
 - o Plantas com o traçado das redes prediais de Águas e Águas Residuais existentes.

b) Construções com projecto na AdC:

- O MOD 02117 - Requerimento - Processos Prediais;
- O MOD 02033 - Pedido de Vistoria - Condições de Ligação das Redes Públicas às Redes Prediais

6.2.7.2. Construções de Génese Ilegal incluídas em Zona em Recuperação

Para além dos documentos referidos no ponto **6.2.7.1 a)**, são ainda entregues:

- Documento passado pela CMC, indicando o número de fogos previstos aquando da apreciação do projecto de recuperação do Bairro;

- Documento passado pela Comissão de Proprietários em como não tem dívidas à Comissão.

6.2.7.3. Construções de Génese Ilegal não incluídas em Zona em Recuperação

São entregues no Atendimento Presencial:

- Carta do Cliente especificando se o pedido é para um 1º contador ou outros e forma de abastecimento actual;
- Cópia do registo do prédio na Repartição de Finanças;
- Planta de Localização à escala 1:1000 com o local devidamente assinalado e informada sobre a existência de redes pela AdC.

O pedido é analisado, sendo consultada a CMC sempre que necessário e, se for deferido, será, solicitado ao requerente entrega dos documentos referidos no ponto **6.2.7.1.a)**.

6.2.7.4. Construções não pertencentes ao Concelho de Cascais

Na zona de fronteira pode haver situações de edificações não pertencentes ao Concelho de Cascais mas com possibilidade de serem ligadas às suas redes.

Caso se pretenda a ligação às redes de Cascais numa construção nestas condições, deve o proprietário entregar uma carta solicitando a viabilidade de ligação, acompanhada planta de localização com o local assinalado e de um documento de Autorização de Ligação passada pela Entidade Titular - Município em que a edificação se insere.

O pedido é analisado e, se for deferido, será, solicitado ao requerente entrega dos documentos referidos no ponto **6.2.7.1.a)**.

Em todos os casos, no acto da entrega dos pedidos de ramal é exibido:

- B.I. ou Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte do proprietário e se for o caso B.I. ou Cartão Profissional do Técnico com assinatura legível.

6.2.8. PEDIDOS DE DIVISÃO DE ÁGUA E CONTADORES PARA O CONDOMÍNIO

Chama-se divisão de água ou ramal divisionário a colocação de um contador para uma nova fracção num ramal já existente. A fracção a abastecer deve ser autónoma, estar registada nas finanças ou estar devidamente autorizada pela CMC.

Os pedidos são entregues no Atendimento Presencial, instruídos do seguinte modo:

6.2.8.1. Novas fracções, com licença de utilização cujo projecto já existe na AdC:

- O MOD 02117 - Requerimento - Processos Prediais;
- O MOD 02033 - Pedido de Vistoria - Condições de Ligação das Redes Públicas às Redes Prediais;

6.2.8.2. Novas fracções, com licença de utilização e sem projecto na AdC:

São entregues os elementos referidos no Ponto **6.2.7.1.a)**.

6.2.8.3. Novas fracções, sem licença de utilização:

- a) Se incluídas em Zonas de Génese Ilegal em Recuperação, são entregues os elementos referidos no ponto **6.2.7.1. a)** acompanhados de carta da CMC autorizando o fornecimento de água à fracção.
- b) Se não incluídas em Zonas em Recuperação, é entregue:
- Carta do Cliente justificando o pedido e forma de abastecimento actual;
 - Cópia do registo do prédio na Repartição de Finanças;
 - Planta de Localização à escala 1:1000 com o local devidamente assinalado e informada sobre a existência de redes pela AdC;

O pedido é analisado e, se for deferido, é solicitado ao requerente entrega dos documentos referidos no ponto **6.2.7.1.a)**.

6.2.8.4. Contadores para o condomínio (serviços comuns)

São entregues no Atendimento presencial:

- O MOD 02117 - Requerimento - Processos Prediais;
- O MOD 02033 - Pedido de Vistoria - Condições de Ligação das Redes Públicas às Redes Prediais ;
- Planta de localização à Esc. 1:1000, com o local assinalado;
- Acta da reunião de condomínio.

Em todos os casos, no acto da entrega dos pedidos, são exibidos:

- B.I. ou Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte do proprietário ou representante do condomínio e, se for o caso, B.I. ou Cartão Profissional do Técnico com assinatura legível.

6.2.9. MUDANÇA DE LOCAL DE CONTADOR

São entregues no Atendimento presencial:

- O MOD 02117 - Requerimento - Processos Prediais;
- O MOD 02033 - Pedido de Vistoria - Condições de Ligação das Redes Públicas às Redes Prediais;
- Planta de localização actualizada, à Esc. 1:1000 e com o local assinalado;
- Croqui com a indicação do local para onde se pretende deslocar o contador;
- Cópia da caderneta predial.

No acto da entrega dos pedidos, são exibidos:

- B.I. ou Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte do proprietário

6.2.10. RAMAIS DE REGA

Para os espaços verdes públicos, executados por Promotores, são entregues no Atendimento presencial:

- O MOD 02117 - Requerimento - Processos Prediais;

- Planta de localização à Esc. 1:1000 com a área do espaço verde assinalada e com indicação do local onde se pretende o ramal;
- Projecto da rede de rega aprovado pela CMC e onde conste a localização prevista para o contador, pormenor do mesmo e ainda qual o caudal e pressão necessários para o funcionamento da rede. O projecto deverá prever a rega por sectores de forma a não sobrecarregar a rede pública com consumos excessivos.
- Fotocópia do Alvará de Loteamento ou outra autorização camarária.

6.2.11. RAMAIS PARA OBRAS DA CMC

Os pedidos de ramal de ligação para obras da Câmara Municipal são solicitadas por e-mail ou Fax.

6.2.12. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM OBRA

No decorrer da obra, os promotores podem solicitar a deslocação de um técnico da AdC ao local, para explicação dos trabalhos a executar ou esclarecimento de dúvidas.

O pedido deve ser feito no AP, mediante o preenchimento do MOD 02117, sendo paga uma deslocação e uma hora de mão-de-obra de técnico especializado, de acordo com o tarifário em vigor.

6.2.13. REMODELAÇÃO DAS REDES PREDIAIS

O início de obras programadas de remodelação das redes prediais de água que impliquem o corte de água ao edifício ou a manipulação dos olhos de boi (ex.: substituição da coluna montante), deve ser comunicado por carta ou email à AdC com um a dois dias de antecedência. Será feito o acompanhamento da obra por colaboradores desta empresa e combinado, com os proprietários, os fechos de água necessários.

6.2.14. ANEXO - DESENHOS TIPO

Estão associados a este Manual os desenhos - tipo seguintes:


Quadro 1. Redes Prediais


Desenho	Tipo
ETC 02016 R03	Ramal domiciliário Ø 32 mm com olho de boi
ETC 02017 R03	Ramal domiciliário Ø 50 mm com boca de incêndio para 1 contador
ETC 02018 R03	Ramal domiciliário Ø 50 mm com boca de incêndio para 2 contadores
ETC 02019 R03	Ramal domiciliário Ø 63 mm ≤ Ø ≤ 110 mm
ETC 02020 R03	Caixa de contador (15 mm a 40 mm)
ETC 02021 R03	Caixa de contador (50 mm a 100 mm)

Quadro 2. Ampliações

Desenho	Tipo
ETC 02001 R03	Vala tipo
ETC 02002 R03	Maciços de amarração
ETC 02003 R03	Caixa de válvula de seccionamento DN < 250 mm
ETC 02004 R03	Caixa de válvula de seccionamento DN ≥ 250 mm
ETC 02005 R03	Caixa de válvula de descarga
ETC 02006 R03	Marco para ventosa de efeito simples ou duplo
ETC 02007 R03	Marco para ventosa de triplo efeito
ETC 02008 R03	Marco de incêndio
ETC 02009 R03	Caixa visita simples
ETC 02010 R03	Caixa de visita com queda simples
ETC 02011 R03	Caixa de visita com queda guiada h > 0,50 m
ETC 02012 R03	Caixa de visita com h > 4,00 m
ETC 02013 R03	Tampa
ETC 02014 R03	Ramal domiciliário com ligação ao colector
ETC 02015 R03	Ramal domiciliário

6.3. Requisitos de Ambiente e Segurança

Segurança	Ação Geral de Prevenção	Riscos
	<ul style="list-style-type: none"> Cumpra as regras de Segurança para Actividades Administrativas (11109, PRO 11035, PRO 11018 e ITR 11035) 	<ul style="list-style-type: none"> Lesão músculo-esquelética Stress, pressão Quedas, entalões
	Em caso de detecção de FUGA ou DERRAME ACIDENTAL	
	<ul style="list-style-type: none"> NA 	
	Em caso de Exposição/Contacto ou Acidente	
	<ul style="list-style-type: none"> Proceda de acordo com o Plano de Controlo de Emergência Geral. 	

Ambiente	Ação de Prevenção	Impactes
	<ul style="list-style-type: none"> Cumpra as regras de Ambiente para Actividades Administrativas (11037, PRO 11018 e PRO 11021) 	<ul style="list-style-type: none"> Diminuição de Recursos Hídricos, Afecção da Qualidade do Ar e Contaminação do solo. (Incêndio)
	Em caso de ACIDENTE	
	<ul style="list-style-type: none"> Proceda de acordo com o Plano de Controlo de Emergência Geral. 	